Revisor: Ministro R. Almeida
Advogado: Dr. Adherbal Meira Matos
Nº 41.759 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa
Revisor: Ministro R. Almeida
Advogado: Dr. João Francisco de Lima Filho

Nº 41.767 — Relator: Ministro Ruy de Lima Pessoa
Revisor: Ministro Augusto Fragoso
Advogado: Dr. Aureliano Mader Gonçalves
Em 8 de novembro de 1977. — *Thetis da Silva*, Chefe da Seção de Atas.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Resolução Administrativa nº 99, de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu deferir, por unanimidade, o pedido de interrupção, por prazo indeterminado, da licença especial requerida pelo Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano — Resolução Administrativa número oitenta e oito barra setenta e sete (88/77), de doze (12) de setembro próximo passado — a partir do dia dezenove (19) do corrente, inclusive.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

Resolução Administrativa nº 100, de 1977

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, em questão de ordem suscitada pelo Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco e contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Renato Machado, Presidente, Barata Silva, Lomba Ferraz, Coqueijo Costa e Orlando Coutinho, tornar sem efeito a publicação do Edital do Concurso Público para Agente de Segurança, sustando sua realização até o julgamento do Processo Administrativo número TST-MA-8606-76.

Sala das Sessões, 7 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

52ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 21 de novembro de 1977 (segunda-feira), às 13 00 horas

Processo RO-DC-329/77 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Sindicato da Indústria de Arroz no Estado do Rio Grande do Sul e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Cachoeira do Sul.
Advogados: Drs. Fritz Strohschoen e Alino da Costa Monteiro.

Processo E-RR-919/75 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e José Silveira de Camargo.
Advogados: Drs. Carlos Moreira de Luca e Carlos Arnaldo Selva.

Processo E-AI-1979/75 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma
Interessados: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e Alfredo Luis da Luz e outros.
Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Antonio Carlos Rios.

Processo E-RR-126/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Walkíria Gazola Schuller. Os mesmos.
Advogados: Drs. Carlos Moreira de Luca e Ulisses Riedel de Resende.

Processo E.RR-175/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Rádio Caiçara de Santos — Bruno Montoro e Mário Del Giudice e Dorival Ribeiro Pinto.
Advogados: Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Benjamin Goldenberg.

Processo n.º E.RR-192/76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Manoel Antonio Severino e Companhia Estadual de Energia Elétrica.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Silvio Cabral Lorenz.

Processo nº E-RR-300-76 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: João Bacelar Santos e Petroleo Brasileiro S/A — PETROBRÁS — RPBa.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Cláudio A F Penna Fernandez.

Processo n.º E-RR-369/76 — 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehú Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: José Oliveira Britto de Jesus e Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E-AI-491/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 2.ª Turma
Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — 7.ª Divisão — Leopoldina e União Federal e Walter Muniz e outros.
Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa e Gildo Ferraz — Dr. José Moura Rocha.

Processo n.º E-RR-492/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A e Antonio Nunes e outros.
Luca — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processos n.º E-AI-546/76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Banco União Comercial S/A e Péricles Dias Bicalho.
Advogados: Dr. Luiz Miranda — Dr. Mário Thibau da Silva Almeida.

Processo n.º E-AI-575/76 — 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A e Regina dos Reis Santos.
Advogados: Dr. Roberto Benatar — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-579-76 — 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: José Nazi Moreira e Hamburg-Sud — Agência Marítima S/A
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Carlos Bettiol.

Processo nº E-RR-592-76 — 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Companhia Siderúrgica Lanari e Braz da Silva.
Advogados: Dr. Fernandes Neves da Silva — Dr. Arnaldo Maldonado.

Processo n. E-RR-624/75 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: S/A Frigorífico Anglo e Walter Possanho.
Advogados: Dra. Maria Cristina Paixão Côrtes — Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº E-RR-743-76 — 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à dceisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Giuseppe Romannelli.
Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº E-RR-794-76 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie. Embargos opostos a decisao da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Antonio Câmara Bittencourt Sá e Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás/RPBa.
Advogados: Dra. Cléa Seabra Alves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E.RR-925/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisao da Egrégia 2.ª Turma
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Marlene Maria do Rio.
Advogados: Dr. Wilson Jorge Daib — Dr. José Carlos Gaze.

Processo n.º E-RR-1.020/76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e derico Martins Dojo e outro.
Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz — Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º E-RR-1.030/76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Antonio Renato Dias e outro.
— Dr. Alino da Costa Monteiro.
Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz

Proceso n.º E-RR-1.038/76 — 4.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Orlando Kuhn e Banco Sul Brasileiro S/A
Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. José Alberto Couto Maciel.

Processo n.º E-AI-1.248/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva.
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Banco Nacional S/A e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense.
Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins — Dr. Acrício de Moraes Rego Bastos.

Procesos n.º E-RR-2.009/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Faustino Gotardo e Banco Itaú S/A
Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. Luiz Miranda.

Processo n.º E-RR-2.032—76 — 3.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Junz Jajehú Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Jorge Lourenço de Lima e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S/A
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. José Carlos Rutowitsch Maciel.

Processo n.º E-AI-2.099/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Fernandes Novo.
Advogados: Dr. Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º E-RR-2.158/76 — 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehu Macedo Silva
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Vilson Aguiar Borges e Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás.
Advogados: Dra. Cléa Seabra Alves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E-RR-2.161/76 — 5.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Claudemiro Pereira e Petróleo Brasileiro S/A — Petrobrás
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E-RR-2.178/76 — 1.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehú Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Eliana Carmen da Costa Machado e outras e Companhia Usina Nacionais.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Walter Ribeiro Valente

Processo nº E-RR-3.076-76 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
Revisor: Exmo. Sr. Juiz Pajehú Macedo Silva
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Rubem Barroso de Souza e Petrobrás — Petróleo Brasileiro S/A
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º E-RR-3.432/76 — 2.ª Região
Relator: Exmo. Sr. Juiz Pajehú Macedo Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 1.ª Turma
Interessados: Banco União Comercial S/A e José Orlando Barbosa.
Advogados: Dr. Luiz Miranda — Dr. José Tôrres das Neves.
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.
Brasília, 11 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivaro Lôbo* — Subsecretária do Tribunal.

53ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 23 de novembro de 1977 (quarta-feira), às 13 horas

Processo E-RR-1059-76 da 5ª Região
Relator — Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisao da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Aristeu Puridade Rocha e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RLAM.
Advogados: Dra. Cléa Seabra Alves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.
Processo E-RR-1071-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Jacir Moraes e outros e Indústria de Celulose Borregaard S.A.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Hugo Gueiros Bernardes
Processo E-RR-1130-76 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Lauro Custódio e Indústria Metalúrgica Forjaço S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior
Processo E-AI-1138-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Banco Nacional S. A. e Gilson de Azevedo Santos.
Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins — Dr. José Tôrres das Neves
Processo E-RR-1174-76 da 1.ª Regiao
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão E. 1.ª Turma
Interessados: Zacarias Francisco Alves e Fabrimar S.A. — Indústria e Comércio
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Valério Rezende
Processo n.º E-RR-1184-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Maria Alice Fagundes e Bier Hoechner S.A. — Indústria do Vestuário.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Francisco José da Rocha
Processo n.º E-RR-1190-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Alcides Guedes de Lima e outros e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Processo n.º E-RR-1220-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira .....
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Instituto de Cacau da Bahia e Edgar Júlio de Oliveira.
Advogados: Dr. Josaphar Marinho — Dr. Heckel Amancio Costa
Processo n.º E-RR-1254-76 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3.ª Turma
Interessados: Cartográfica Francisco Mazz S.A. e Saturnina Carvalho Miguel.
Advogados: Dr. José Granadeiro Guimarães — Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo n.º E-RR-1281-76 da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados: Comercial e Importadora Tropical Ltda. e Dilermano da Costa Peixoto e outro.
Advogados: Dr. Eulélio Muniz — Doutor Hugo Mósca.
Processo n.º E-RR-1328-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Antonio Bispo de Souza e outros.
Advogados: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Processo n.º E-AI-1425-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados: Petrleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBa. e Josalnir de Paula Couto dos Reis e outros
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Processo n.º E-RR-1425-76 — 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Embargos Opostos à Decisão da E. 2ª Turma
Intressados: Lapis Johann Faber S.A. e Ricardo Bergamasco e outros.
Advogados: Dr. João da Paixão Teixeira Brant e Dr. Antonio Walter Frujuelle

Processo nº E-RR-1448-76 de 2a Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: S.A. Empresa de Eletricidade Sul Paulista e Giovanni de Robertis.
Advogados: Dr. Ildélio Martins — Dr. Ary Moreira Ribeiro

Processo n.º E-RR-1455-76 da 1.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC-RJ) e Antonio Mesquita.
Advogados: Dr. A. Bernardino de Campos — Dr. Sérgio Moreira de Oliveira.

Processo n.º E-RR-1464-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RPBa. e Djalma Gomes da Silva.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ruy Conceição Pedreira.
Processo n.º E-RR-1520-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RPBa. e João Batista de Souza.
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Processo n.º E-RR-1527-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS-RPBa. e Aloisio Teles de Oliveira e outros
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ruy Conceição Pedreira
Processo n.º E-RR-1570-76 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: João Ferreira da Silva 5.º e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Carlos Moreira de Luca
Processo n.º E-RR-1583-76 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Alcino Louro e outros e União Federal — (Cia. Brasileira de Cimento Portland — PERUS)
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Alberto Brandão Muylaert
Processo n.º E-RR-1591-76 da 2.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Adriano Ferreira Filho e outro e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Carlos Moreira de Luca
Processo n.º E-RR-1660-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Neimar Giarcomrili e Karpouzas & Cia. Ltda.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva — Dr. Expedito T. M. Dutra
Processo n.º E-RR-1672-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Maria Izaltina Campoim Martins e outros e Confecções Wolens Sociedade Anônima
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Eduardo Gomes Gil.
Processo n.º E-RR-1723-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
Interessados: União de Bancos Brasileiros S.A. e Clóvis Jaques dos Santos.
Advogados: Dr. Marcio Gontijo — Dr. José Torres das Neves
Processo n.º E-RR-1751-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Germinio Marcelo e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Processo n.º E-RR-1917-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: José Bispo dos Santos e Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS
Advogados: Dr. José Tôrres das Neves — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Processo n.º E-RR-2067-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Izidoro Rodrigues Ferreira e Cia. Estadual de Energia Elétrica
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Silvio Cabral Lorenz
Processo nº E-RR-2076-76 da 4ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Rayumndo de Souza Moura
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Cia. Estadual de Energia Elétrica e Máximo Odim de Secco Lopes
Advogados: Dr. Silvio Cabral Lorenz — Dr. Alino da Costa Monteiro
Processo n.º E-RR-2103-76 da 4.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
Interessados: Jorge Tadeu Zanelia e Carbonífera Próspera S.A.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro — Dr. Nicanor Luz
Processo n.º E-RR-2160-76 da 5.ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinha
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e Ademício Guedes Muniz e outros
Advogados: Dr. Roberto Benatar — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
As causas constantes da presente pauta e que não forem julgadas nessa sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.
Brasília, 11 de novembro de 1977. — *Nauriá Crivado Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

PRIMEIRA TURMA

35ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 17 de novembro de 1977 (quinta-feira), às 13:00 horas

Processo nº AI — 1247-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima e Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos.
Advogados: Doutores Jônathas de Castro Ferreira e José Tôrres das Neves.
Processo nº AI — 1353-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: José Rodrigues e Fábrica de Tecidos Labor Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº AI — 1369-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Jockey Club Brasileiro e Waldir Cabral Moreira.
Advogados: Doutores Hugo Mósca e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 1528-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.
Interessados: Amélia Maria dos Reis e Stanley Rome — Produtos para o Lar Ltda.
Advogados: Doutores Helio Alves Rodrigues e Antonio Carlos Gonçalves.

Processo nº AI — 1777-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região.
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa. e Raimundo dos Passos e outros.
Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 1888-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.
Interessados: Banco do Brasil Sociedade Anônima e Oscar Weber Del Mauro.
Advogados: Doutores Arno Willy Schmidt e Doutor José Tôrres das Neves.

Processo nº AI — 1983-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Milton Pudo.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Doutor José Tôrres das Neves.

Processo nº AI — 1984-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Almino Ferreira da Silva e Irta Indústria Eletromecânica Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Vicente de Paulo Tescari.

Processo nº AI — 2044-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (12ª Divisão — Operacional) e Evilásio Pickler Cachoeira.
Advogados: Doutores Tadeu Maychovicz e Doutor Megálvio C. Mussi.

Processo nº AI — 2066-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: José Alves Dupim e Monfor Técnica Industrial e Comercial Limitada.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Alfredo Ellis Machado D'Oliveira.

Proceso nº AI — 2151-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: João Cesquim e Associação dos Servidores Civis do Brasil.
Advogados: Doutores Nilton Pereira Braga e Doutor Amilcar Paranhos da Silva Velloso.

Processo nº AI — 2219-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Odair Ferreira de Araujo.
Advogados: Doutores João Evangelista Ferraz e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2264-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
Interessados: Irmãos Mattos Limitada e João Alexandre Ferreira e outros.
Advogados: Doutores Aramís Trindade e Doutor Roberto Musij.

Proceso nº AI — 2271-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região.
Interessados: Cia. Vale do Rio Doce e Esmeraldo José dos Santos.
Advogados: Doutores Moacir Afonso Andrade e Doutor Loredano Aleixo.

Processo nº AI — 2419-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Francisco Luiz da Silva e outros e COMABRA — Cia. de Alimentos do Brasil S. A.
Advogados: Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2425-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Siderúrgica Dedini Sociedade Anônima e Martins Salvador Leite da Silva.
Advogados: Doutores Décio de Jesús Borges da Silva e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2430-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Fundação Instituto de Molestias do Aparelho Digestivo e da Nutrição Gastroclínicas e Carlos Máximo Fernandes Cabral.
Advogado: Doutor Maurício A. Penna Chaves.

Processo nº AI — 2433-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Aluízio João dos Santos e Indústrias Filizola Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor J. Granadeiro Guimarães.

Processo nº AI — 2496-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.
Interessados: Plínio Barreto Freitas e Drogabir Sociedade Anônima — Produtos Farmacêuticos e de Toucador.
Advogados: Doutores Nadir João Colognese e Doutor Emilio Rothfuchs Neto.

Processo nº AI — 2550-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Antonio Machado e outros.
Advogados: Doutores Arno Duarte e Doutor Eduardo Luiz Mussi.

Processo nº AI — 2558-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Irene Domingues e Fazenda Santa Cândia.
Advogados: Doutores Vilma Ortigoso Seixas.

Processo nº AI-2598-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Cia. Metalúrgica Barbará e Orlando Aparecido de Moura.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-2605-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Sociedade Anônima — Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Darcy Paulo de Faria e outros.
Advogados: Doutores Arthur Vallerini e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2607-7
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade Sociedade Anônima e José Trevisani e outros.
Advogados: Doutores Célio Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2616-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Sebastião dos Santos 9º e outros.
Advogados: Doutores Márilo Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Doutor Ulisses iRedel de Resende.

Processo nº AI — 2620-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Sokza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: José Araújo Lima e Construmassa Sociedade Empreiteira Limitada.
Advogados: Doutor Tsuyoki Mori.

Processo nº AI — 2645-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Riazor — Indústria de Móveis Limtiada e Manoel Ferreira da Silva.
Advogados: Doutores Raul Cardoso e Doutor Koichi Yamada.

Processo nº AI — 2647-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Fábrica de Doces Neusa Limitada e Antonio Teixeira de Almeida Filho.
Advogados: Doutores Oscar Macedo de Souza Filho e Doutor Antonio Carlos Rivelli.

Processo nº AI — 2661-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Volkswagen do Brasil Sociedade Anônima e José Manoel da Silva e outro.
Advogados: Doutores Antonio Carlos Fernandes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2745-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Gersina Dalva Mendes Pereira e Município do Rio de Janeiro.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Wassisson da Silva Pereira.

Processo nº AI — 2761-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Centrais Elétricas Fluminenses Sociedade Anônima — CELF e Heraldo Bento.
Advogados: Doutores Ronaldi da Silva Venancio e Doutor João de Deus Soares Pessanha.

Processo nº AI — 2783-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Artefatos de Cimento Torres Limitada e José Benedito Celestino e outros.
Advogados: Doutores Dib Anotnio Assad e Doutor Pedro Dada.

Processo nº AI — 2826-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo Sociedade Anônima — CESP e Armando Primo Puttini e outros.
Advogados: Doutores Joaquim da Silva Mendes e Doutor Antero Patricio Silvestre.

Processo nº AI — 2830-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: General Motors do Brasil Sociedade Anônima e Jacinto Quintiliano da Silva.
Advogados: Doutores Décio J. B. da Silva.

Processo nº AI — 2886-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e José Teixeira de Almeida.
Advogados: Doutores José Alves dos Santos e Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2662-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Antônio José Stein e Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Maurício A. Penna Chaves.

Processo nº AI — 2663-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Volkswagen do Brasil Sociedade Anônima e Jacy Mendonça.
Advogados: Doutores Antonio Carlos Fernandes e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2669-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Argos Industrial Sociedade Anônima e Celestino de Aquino Moraes e outro.
Advogados: Doutores René Ferrari e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 2670-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Alonso Sforcini e Frigorífico de Cotia S. A.
Advogados: Doutores Cláudio Gonçalves da Silva e Doutor Sylvio Vieira.
ra.

Processo nº AI — 2692-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região.
Interessados: CIASA — Comércio, Importadora de Alimentos Selecionados Limitada e José Sebastião de Menezes Irmão.
Advogados: Doutores Edson Costa Coelho e Doutora Maria da Conceição de Barros e Silva.

Processo nº AI — 2711-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima e Jayr Verichia e outros.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior e Doutor José Tôrres das Neves.

Processo nº AI — 2893-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: General Eletric do Bra-

sil Sociedade Anônima e Naor de Abreu Luz.
Advogados: Doutores Cássio Mesquita Barros Júnior.
Processo nº AI — 2899-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Inteerssados: Ilidio dos Santos Flai e Correntes Industriais Lane Limitada.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Alcides Gostsfridt Filho.
Processo nº AI — 2936-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Indústria Plástica e Metalúrgica Rhodes Limitada e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo.
Advogados: Doutor Honorio Tanaka e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº AI — 2944-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: UNIBANCO — Banco de Investimento do Brasil Sociedade Anônima e Tânia Maria do Amaral Dinskhuysen.
Advogado: Doutor Waldemar Cury M. Júnior.
Processo nº AI — 2985-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.
Interessados: Maria Georgina Vargas Pereira e Serviço Soical da Indústria — SESI.
Advogados: Doutores Vera Tylde de Castro Pinto e Doutor Aurélio de Lima Noce.
Processo nº AI — 3000-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Fundação "Casper Líbero" e Waldemar José Viana.
Advogados: Doutores Reynaldo Fanganiello Júinor e Doutor Arlindo T. Maluli.
Processo nº AI — 3295-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Agravo de instrumento de despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.
Interessados: Manufatura de Brinquedos Estrela Sociedade Anônima e Waldemar Cordeiro dos Santos.
Advogados: Doutor Márcio Aníbal do Amaral.
Processo nº RR — 871-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros Sociedade Anônima e Antonio Charles Salvador Flores.
Advogados: Doutores Francisco R. Jardim Machado e Doutor José Torres das Neves.
Processo nº RR — 965-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Fundação Leão XIII e Weilington Rodrigues de Mello.
Advogados: Doutores Mauro Barcellos Filho e Doutor Alino da Costa Monteiro.
Processo nº RR — 1489-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Gustavo Palmeira e outros.
Advogados: Doutores Eduardo Silva Costa e Doutora Carmélia de O. Alves e Alino da Costa Monteiro.
Processo nº RR — 1616-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Fábrica de Tecidos Labor Sociedade Anônima e José Rodrigues.
Advogados: Doutores Antonio Bitincof e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 1886-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: General Motors do Brasil Sociedade Anônima e Maurilio Menelli.
Advogados: Douotres Cássio Mesquita Barros Júinor e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 2066-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Hospital Cristo Redentor Sociedade Anônima e Terezinha Herbert e outra.
Advogados: Doutores Maximiano Marpes dos Santos e Doutor Danilo Marsigula.
Processo nº RR — 2106-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Moisés Cruz da Silva e outro e Rio Grande — Companhia de Celulose do Sul — Riocell.
Advogados: Doutores Marilene Somitz Martins e Doutor Lúcio Sergio Mascarenhas.
Processo nº RR — 2156-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Dorival Peres.
Advogados: Doutores Paulo Branda Fernandez e Doutor Alino da Costa Monteiro.
Proceso nº RR — 2243-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Cirlendes dos Anjos e Hugo Marques Leitão.
Advogados: Doutores Antonio Araújo do Rosário e Doutor Dilson Andrade de Aquino.
Processo nº RR — 2254-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Raimundo dos Passos e outros e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio Penna Fernandez.
Processo nº RR — 2303-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: FIN-HAB — Associação de Poupança e Empréstimo e Plinio Vicente Medaglia.
Advogados: Doutres Paulo Serra e Dr. Antonio Fagundes Garcia.
Processo nº RR — 2337-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.
Interessados: Arthur Levy do Brasil — Serviços Marítimos Limitada e José Aladi de Souza Neves.
Advogados: Doutores Antonio M. F. Cavalcanti e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 2388-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
Interessados: Francisco de Assis Silva Novaes e Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e os mesmos.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge Caldas Pereira.
Processo nº RR — 2500-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Verner Bergmann e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Mário B. C. Teixeira Nogueira.
Processo nº RR — 2554-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Livraria Editora Pilar Sociedade Anônima e Áureo Alves de Miranda.
Advogados: Doutores Etelvino Oswaldo Costa e Doutor Antonio Cardoso Gomes.
Processo nº RR — 2735-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Laurencina Favero Gross e Indústria de Roupas Renner Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Alino da Cost Monteiro e Doutor Dankwart K. Knaepper.
Processo nº RR — 2760-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Fazenda Jamaica (Doutor Roberto Costa de Abreu Sodré) e Luiz Ferrari Filho.
Advogados: Doutores Rubens Camargo Alves e Doutor Esber Chaddad.
Processo nº RR — 2937-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Roland Boiteux e Gráfica Marcam Ltda.
Advogados: Doutores Alberto Rondon Lourenço e Doutor Eduardo Marras Filho.
Processo nº RR — 2968-7
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Darci Rodrigues Candiota e Siderúrgica Riograndense Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores Dilma de Souza e Doutor Ricardo Leão.
Processo nº RR — 3196-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Michel Bernard Gerard Prieto e Indústria de Vidros e Metais Romaro Ltda.
Advogados: Doutores Jorge Badi e Dr. João Camargo de Araújo.
Processo nº RR — 3197-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Garcia.
Advogados: Doutres Décio de Jesus Borges da Silva e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 3302-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Interessados: Rorer do Brasil — Química e Farmacêutica Limitada e Alberto Orlando Maciel e outro.
Advogados: Doutores Hélcio Linhares e Doutor Eurípedes Miranda.
Processo nº RR — 3332-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Marcolina da Cruz Ferreira e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Doutor Ioco Homa Bernardes.
Processo nº RR — 3390-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Colgate — Palmolive Limitada e Fernando de Souza Vinagre.
Advogados: Doutores Assad Luiz Thomé e Doutor Maria A. Coimbra Cesar.
Processo nº RR — 3462-7
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Nery Marques Couto e outros e Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria.
Advogados: Doutores Lacy Ughini e Doutor Elio Carlos Englert.
Processo nº RR — 3464-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Indústrias Villares Sociedade Anônima e Antonio Bispo de Araújo.
Advogados: Doutores José Chiancone Neto e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 3522-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Manoel da Silva e Zivi S. A. — Cutelaria.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Elio Carlos Englert.
Processo nº RR — 3588-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

Interessados: Hilton Fiuza de Castro e Companhia Hidro Elétrica de São Francisco — CHESF.
Advogados: Doutores Roberto T. Freire e Doutor Eusébio Gonzales Costa.
Processo nº RR — 3589-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Sebastião Martins de Oliveira e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina.
Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Sebastião Herculano de Barros Filho.
Processo nº RR — 3613-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — 7ª Divisão — Leopoldina e Alyrio Ribeiro de Castro e outros.
Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Doutor Alino da Costa Monteiro.
Processo nº RR — 3745-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: Jayr Verichia e outros e Banco Mercantil de São Paulo Sociedade Anônima.
Advogados: Doutores José Tôrres das Neves e Cássio Mesquita Barros Júnior.
Processo nº RR — 3760-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
Interessados: Juarez Pedroso e Eládio Antonio Valentim e Siderúrgica Riograndense S. A.
Advogados: Doutres Dilma de Souza e Doutor Ricardo Leão.
Processo nº RR — 3784-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e Antenor Augusto Teixeira e outro.
Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.
Processo nº RR — 3862-77
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida.
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
Espécie: Recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista e Eufrásio Pedroso.
Advogados: Doutores Antonio Miguel Pereira e Doutor Ulisses Riedel de Resende.

NOTA: Os Processos que não forem julgados nesta Sessão ficarão para a próxima independentemente de nova publicação.
Brasília, 10 de novembro de 1977. — *Jorge Aloise*, Secretário da 1ª Turma.

TERCEIRA TURMA

33ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de novembro de 1977 (terça-feira) às 13:00 horas

Processo AI-522/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 4.ª Regiao
Interesadlos: Siderúrgica Riograndense S/A — Zeli Antonio Lenadro
Advogados: Dr. Armenio Monjardim — Dr. Luiz Heron Araujo.
Procesos AI-1.243/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 1.ª Região
Interesasdos: Epitácio de Figueiredo — Madeplan Nordeste S/A — Indústria de Madeira Aglomerada e outros
Advogados: Dr. Edherbal de Figueiredo — Dr. Júlio Goulart Tibau.
Procesos AI-1.246/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Remo Rizzaro — Casas Eduardo S/A — Calçados e Chapéus
Advogados: Dr. Newton Gerson de Carvalho Fernandes — Dra. Maria Aparecida Pellegrina Lockmann.
Procesos AI-1.708/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 1.ª Região
Interessados: Venerável e Arquiepiscopal Ordem Terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo — Antonio Luiz Gomes da Fonte e outros.
Advogados: Dr. Valério Rezende — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Processo AI-2.198/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Regiao
Interessados: General Motors do Brasil S/A
sil S/A — Luiz Garcia Juventino
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo — Dr. Mário de Azevedo Souza.
Processo n.º AI-2.229/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Especie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Regiao — Karman-Ghia do Brasil Ltda. — Roberto Paulichi
Advogados: Dr. Fernão de Moraes Salles — Dr. Alino da Costa oMnteiro.
Processo n.º AI-2.262/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interesados: Banco Halles S/A — José Rodrigues Carneiro
Advogados: Dr. Hugo Mósca — Dr. Francisco Fernando de Arruda.
Processo n.º AI-2.263/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A José Rodrigues Carneiro
Advogados: Dr. Eduardo Villaça Pinto - Dr. Francisco Fernando de Arruda.
Processo n.º AI-2.321/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 3.ª Região
Interesados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Mauro Antonio Correa Gomes
Advogados: Dr. Carlos Victor Muzzi — Dr. Geraldo Cezar Franco.
Process on.º AI-2.416/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Lourdes Mashaka Lemos
Advogados: Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves — Dr. Sebastião Lázaro Balbo.
Procesos n.º AI-2.417/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Lourdes Mashaka Lemos — Banco Brasileiro de Descontos S/A
Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo — Dr. Maurício A. Penna Chaves.
Processo n.º AI-2.600/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Oscar Nunes de Lima e outros
Advogados: Dr. Sebastião Martins — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Proceso n.º AI-2.640/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A — Edézio de Souza Barros
Advogado: Dr. José Fererira Rodrigues.
Processo n.º AI-2.666/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Siderúrgica J. L. Aliperti S/A — Joaquim Rodrigues Vecnânoi
Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior — Dr. Ulisses Riedel de Resende.
Processo n.º AI-2.668/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Fazenda do Estado de São Paulo — Alice Vanny Carnwall e outros
Advogados: Dr. Fernando W. de Carvalho — Dr. Wlisses Riedel de Resende.
Processo n.º AI-2.718/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 9.ª Região.
Bank of London & South América Limited — Marli Terezinha Pereira
Advogados: Dr. Manoel Eugênio Marques Munhoz — Dr. Nestor A. Malvezzi.
Processo n.º AI-2.831/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Banco do Estado de São Paulo S/A — Nelson Proence
Advogados: Dr. Antonio Manoel Leite — Dr. José Tôrres das Neves.
Processo n.º AI-2.885/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Manoel Salvador Ramos — Banco do Brasil S/A
Advogados: Dr. Juvenal Campos A. aCnto — Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves.
Processo n.º AI-2.857/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 4.ª Região
Interessados: Avelino Klein — Natalício dos Santos
Advogado: Dr. Rene Schwengler.
Processo n.º AI-2.859/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 4.ª Região
Interessados: Nair Maria Nedel Fagundes e outros — Stanley Home Produtos para o lar Ltda.
Advogados: Dr. Beatriz Flores dos Santos — Dr. Celso Cintra Mori.
Processo n.º AI-2.890/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Primo José Pavanello — Luiz Zillo e Sobrinho — Condomínio Rural
Advogado: Dr. Oswaldo Penna Júnior.
Processo n.º AI-2.897/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Transolympica — Transporte e Turismo Ltda. Jordão Santoro
Advogados: Dr. Cyro Franklin de Azevedo — Dr. Ney José de Souza Cesarino.
Processo n.º AI-2.898/77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2.ª Região
Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A — Walter Monte Cassiano
Advogados: Dr. José Ferreira Rodrigues — Dr. José Carlos da Silva Arouca.
Processo nº AI — 2.941-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Interessados: Olavo Furtado Botelho e Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogados: Dr. Marco Antonio B. Correa e Dr. Marcos Aurélio Pinto
Processo nº AI-2.997-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Interessados: Phicol Rádio e Televisão Limitada e Antonio Miranda
Advogados: Dr. Décio J. B. da Silva e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº AI — 2.998-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: AI de Despacho do TRT da 2ª Região
Interessados: IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. e Gilberto Seródio Silva
Advogados: Dr. Walter Pinto de Moura e Dr. Celso Figueiredo Filho
Processo nº AI — 3.048-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: AI de Despacho do TRT da 1ª Região
Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Amaro Martins da Silva e outros
Advogados: Dr. Jorge Delani Barroso e Dr. Salvador Vivacqua Rocha.
Processo nº RR — 855-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Pedro Reina Cano e Linoret — Indústria e Comércio de Roupas Ltda.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Akio Sato
Processo nº RR — 992-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Maria Rosa da Costa Barros e UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogados: Dr. Marcus Tomaz de Aquino e Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior
Processo nº RR — 2.287-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espéc e Recurso de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessadas: Maria Vânia Ribeiro Bacchi e Handler & Cia. Ltda.
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Antonio Luiz Allgayer Mendonça
Processo nº RR — 2.393-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Edson José Ferreira de Oliveira (Fazenda Bela Fama) e Geraldo Antonio Bagio e outro
Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette e Dr Nelson Mendes Evangelista
Processo nº RR — 2.475-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Airto Luiz da Rocha e Zivi S.A. — Cutelaria
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Elio Carlos Englert
Processo nº RR — 2.874-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Luiz Cesar da Silva Lacerda e João Hoppe Industrial S.A.
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro
Processo nº RR — 2.924-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Charles de Barros Murdock

Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Alino da Costa Monteiro
Processo nº RR — 3.104-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Supermercado Bandeirante Ltda. e Norvalino Paulino Arcanjo
Advogados: Dr. Victor Forjalla e Dr. Antenor Cardoso da Fonseca
Processo nº RR — 3.134-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro — IASERJ e Júlia Guiomar Martins
Advogados: Dr. José Antunes de Carvalho e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº RR — 3.187-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e José Capretz 2º
Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Dr. Carlos Augusto F. Olivati
Processo nº RR — 3.261-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 6ª Região
Interessados: Delta Construções S.A. e José Carlos Alves de Lima
Advogados: Dr. Evandro Martins da Silveira e Dr. Cláudio Murilo Raposo Rodrigues

Processo nº RR — 3.267-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Benedito da Silveira e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro (CTC — RIO)
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Armando Pereira de Miranda

Processo nº RR — 3.270-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Singer do Brasil — Indústria e Comércio Ltda. e Joacir da Silva
Advogados: Dr. Antonio Bitincof e Dr. Francisco A. G. de Carvalho
Processo nº RR — 3.307-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 3ª Região
Interessados: Marieta Prado Leite e Fundação Projeto Rondon
Advogados: Dr. Ordélio Azevedo Sette e Dr. Hezich Muzzi Filho
Processo nº RR — 3.473-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR. de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessadas: Proteflex — Capas e Confecções Ltda. e Noêmia Rodrigues de Oliveira
Advogados: Dr. Paulo Serra e Doutor Vilson Darós
Processo nº RR — 3.478-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessadas: Stanley Home — Produtos para o Lar Ltda. e Gilca Monteiro Teixeira
Advogados: Dr. Antonio Carlos Gonçalves e Dra. Beatriz Flores dos Santos

Processo nº RR — 3.524-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Aurélio da Silva e outro e Confecções Wolens S.A.
Advogados: Dr. Mário Chaves e Dr. Ricardo Leão
Processo nº RR — 3.680-77
Relarto: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 5ª Região
Interessados: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Abelardo Nina Rocha e outros
Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa e Dr. Ulisses Riedel de Resende
Processo nº RR — 3.729-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Heleno Gomes da Silva e S.A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Arthur Vallerini
Processo nº RR — 3.796-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Irio Emílio Scherer e outro e Indústrias Ban-Tan Ramenzoni Sociedade Anônima
Advogados: Dr. Paulo Pestro Hartstein e Dr. Orestes Bianco Disessa
Processo nº RR — 3.313-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Wradir Bittencourt e Wheelabrator Sinto do Brasil — Equipamentos Industriais Ltda.
Advogados: Dr. Wanderley Avancini e Dr. J. Granadeiro Guimarães
Processo nº RR — 3.335-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 2ª Região
Interessados: Therezinha da Conceição Soriano e CEAGESP — Companhia de Entrepostos de Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado: Dr. José Roberto Duarte e Dra. Lucile A. Fittipaldi Morade
Processo nº RR — 3.408-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 1ª Região
Interessados: Cícero Romão Batista e Companhia Progresso Industrial do Brasil — Fábrica Bangu
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José de Segadas Vianna
Processo nº RR — 3.449-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: Romeu Gonçalves Camboim e COEMSA — Construções Eletromecânicas S.A.

Advogados: Dr. Carlos F. P. Araújo e Dr. José Xavier da Silva
Processo nº RR — 3.455-77
Relator: Exmo. Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: RR de Decisão do TRT da 4ª Região
Interessados: União de Bancos Brasileiros S.A. e Djair Oliveira

Advogados: Dr. Tito Flávio Aude e Dr. José Tôrres das Neves
Os processos constantes da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

Brasília, 11 de novembro de 1977. — *Mário de A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

SERVIÇO DE RECURSOS

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Encaminhados em 7 de novembro de 1977
Ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para impugnação, (art. 543 — Código de Processo Civil)
N.º RR-3337-75 — 15598-77
Recorrente: Telecomunicações do Rio de Janeiro (TELERJ) — ex-Companhia Telefônica Brasileira
Recorrido: Roberto dos Santos Siston e outros
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
N.º RR-5040-75 — 15488-77
Recorrente: João Manoel da Silva
Recorrida: Companhia Brasileira de Cimento Portland — Perus
Ao Dr. Antonio Fittipaldi
N.º RR-550-76 — 15328-77
Recorrente: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Recorrido: Ivo Neder
Ao Dr. Alino da Costa Monteiro
N.º RR-2185-76 — 15490-77
Recorrentes: Jarba Lessa e outros
Recorrido: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Ao Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira
N.º AI-993-76 — 15491-77
Recorrente: Fundação de Pesquisas — CPE — (Ex-Fundação de Planejamento — CPE).
Recorrido: Waldemar Magalhães Mattos
Ao Dr. José Martins Catharuno
N.º AI-1441-76 — 15599-77
Recorrente: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido: Sindicato dos Emp. em Estabelecimentos Bancários de Campos
Ao Dr. Acrisio de Moraes Rego Bastos

Recursos Extraordinários para o Supremo Tribunal Federal

Encaminhados em 7 de novembro de 1977
Ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para impugnação, (art. 543 — Código de Processo Civil)
N.º AI-1487-76 — 15163-77
Recorrido: Levy Reguengo Lomelino
Ao Dr. Acrísio de Moraes Rego Bostos
No AR-5-74 — 14128-77
Recorrentes: Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo e outros
Recorrido: Sindicato dos Bancos dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo
Ao Dr. Hugo Gueiros Bernardes.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Vista, por 10 (dez) dias ao recorrente para arrazoar
RR-1009-75
Recorrente: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorridos: Hylton Pereira Chaffin e outros
Ao Dr. Márcio Gontijo
RR-5248-75
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorrido: Aureliano Simplicio Pires Caldas
Ao Dr. Roberto Benatar
AI-140-76
Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Recorridos: Alvaro Barbosa e outros
Aos Drs. Carlos Roberto O. Costa e Dr. Gildo Correa Ferraz
AI-507-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorrido: Heitor de Almeida Achneider
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
AI-682-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Antonio Henrique e outros
Ao Dr. Roberto Benatar
AI-1479-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Aurino Conceição Bispo e outros
Ao Dr. Roberto Benatar
AI-1166-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Mário Ferraz e outros
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
AI-1750-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Armando Pereira e outros
Ao Dr. Roberto Benatar.
DC-5-74
Recorrente: Estado de Minas Gerais
Recorridos: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copistas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
RO-AR-132-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: José Pedrosa de Oliveira e outros
Ao Dr. Carlos Roberto Oliveira Costa

INTIMAÇAO

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorrido: Aureliano Simplicio Pires Caldas
Ao Dr. Roberta Benatar
AI-140-76
Recorrentes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal
Recorridos: Alvaro Barbosa e outros
Ao Dr. Carlos Roberto Oliveira Costa
AI-507-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorrido: Heitor de Almeida Achneider
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
AI-682-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Antonio Henrique e outros
Ao Dr. Roberto Benatar
AI-1479-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Aurino Conceição Bispo e outros
Ao Dr. Roberto Benatar
AI-1166-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Mário Ferraz e outros
Ao Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
AI-1750-76
Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Recorridos: Armando Pereira e outros
Ao Dr. Roberto Benatar
Os recorrentes, por intermédio dos advogados citados, ficam intimados a efetuar, no prazo de 10 (dez) dias, o preparo para o Supremo Tribunal Federal.
TST — RR — 5.248-75
(Ac. T.P. — 1.588-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Recorrido: Aureliano Simplicio Pires Caldas
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

5ª REGIAO

Despacho

No presente processo, julgou-se procedente a reclamação apresentada por funcionário federal determinando-se a reversão do Recorrido no cargo de Chefe do Setor de Receita, com transposição das promoções até então concedidas e pagamentos de diferenças salariais vencidas e vincendas, a serem apuradas em liquidação.

A Recorrente apresenta recurso extraordinário alegando infração aos artigos 110, 125 e 142 da Constituição Federal.

Em vários despachos indeferi recursos extraordinários da Rede Ferroviária Federal, nos quais esta, com fundamentação análoga, pretendia fosse esta Justiça do Trabalho incompetente para decidir reclamações apresentadas por servidores públicos a ela cedidos.

O Excelso Pretório, vem ordenando a subida dos apelos interpostos nesses casos.

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção e convencimento pessoal, seria ato não condizente com o princípio da economia processual, de vez que o remédio extremo acabaria subindo à Suprema Corte.

Dou, por isso, seguimento ao recurso extraordinário.
Publique-se e prossiga-se.
Brasília, 4 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — RR — 863-76
(Ac. T.P. — 1.413-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Banco Nacional S.A.
Advogado: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Recorrido: Wagner Costa
Advogado: Dr. Walter de Mendonça Sampaio

2ª REGIÃO

Despacho

Decidiu a Justiça do Trabalho que, no cálculo do 13º salário devido ao Recorrido, eram de ser computadas as gratificações semestrais contratuais.
O recurso extraordinário alega infração à garantia contida no § 2º, do artigo 153 da Constituição Federal, pois, a seu ver, o Recorrente viu-se obrigado a fazer algo sem lei anterior que assim o obrigasse. Teriam sido infringidos, ainda, os artigos 6º, parágrafo único, 8º, XVII, *b*; 27; 43 e 81, II e III, pois esta Justiça estaria legislando.
Inocorrem as violações apontadas.
As decisões desta Justiça do Trabalho limitaram-se a interpretar a lei e as condições contratuais.
Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 4 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 140-76
(Ac. T.P. — 1.137-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal
Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa e Dr. Gildo Correa Ferraz — 2º Subprocurador Geral da República
Recorridos: Álvaro Barbosa e outros
Advogada: Dra. Solange Vieira Jansen Melo

5ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, reconhece-se devida, a servidores cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A., a gratificação natalina, instituída pela Lei nº 4.090, de 1962.
A Rede Feroviária Federal interpôs recurso extraordinário, pretendendo ter o acórdão recorrido atritado com os artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.
A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras *a* e *d*, do inciso III, do artigo 119, da Constituição. Traz a cotejo acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Não aponta, porém, qualquer dispositivo constitucional como contrariado pelo mesmo aresto, aderindo, no mérito, às razões da Rede.
Em vários despachos, indeferi os recursos extraordinários análogos aos presentes, por me parecerem incabíveis.
Ocorre, todavia, que, ultimamente, o Excelso Pretório vem ordenando, a subida dos apelos interpostos em casos semelhantes.
Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois o remédio extremo acabaria subindo à Corte Suprema.
Com base no exposto, dou seguimen aos recursos extraordinários.
Publique-se e prossiga-se.
Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 507-76
(Ac. TP — 1.401-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Recorrido: Heitor de Almeida Achneider
Advogada: Dra. Alice Alves da Silva

1ª REGIÃO

Despacho

E' interposto recurso extraordinário contra acordão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.
No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125 e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea *d* do permissivo constitucional.
Tendo em vista a restrição contida no artigo 143 da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea *d*, do inciso III, do artigo 119.
Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional. Expressa, todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte vem se orientando no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g.: RE 87.574 — Ac. publicado no *Diário da Justiça* de 30 de setembro de 1977, página nº 6.686).
Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.
Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.
Publique-se e prossiga-se.
Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 682-76
(Ac. TP — 1.462-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Recorridos: Antonio Henrique e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

5ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, reconheceu-se devido a funcionários federais cedidos à Recorrente o reajuste salarial de que trata a Lei nº 4345, de 1964.
A Recorrente apresenta recurso extraordinário alegando infração aos artigos 110, 125 e 142, da Constituição Federal.
Em vários despachos, indeferi recursos extraordinários da Rede Ferroviária Federal, nos quais esta, com fundamentação análoga, pretendia fosse a Justiça do Trabalho incompetente para decidir reclamações apresentadas por servidores públicos cedidos.
O Excelso Pretório, ultimamente, vem ordenando a subida dos apelos interpostos nesses casos.
Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato não condizente com o princípio da economia processual, de vez que o remédio extremo acabaria subindo à Suprema Corte.
Dou, por isso, seguimento ao recurso extraordinário.
Publique-se e prossiga-se.
Brasília, 4 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 725-76
(Ac. TP — 1.584-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Centrais Elétricas de São Paulo S.A.
Advogada: Dra. Maria Cristina Paixão Costa
Recorridos: Argemiro Rose e outros
Advogado: Dr. Antero Patrício Silvestre

2ª REGIÃO

Despacho

O recurso extraordinário (fls. 113-114) é interposto por violação ao artigo 153, § 2º, da Constituição. Argumenta-se que o acórdão do Pleno deste Tribunal, ao negar provimento ao agravo regimental, incorporando os fundamentos do despacho agravado, se omitou sobre relevante questão constitucional prequestionada nos embargos infringentes.
Se omisso o acórdão recorrido, oponíveis seriam embargos de declaração e incabível o recurso extraordinário.
Por outro lado, tendo o acórdão recorrido integrado os fundamentos do despacho agravado, não há falar-se em omissão.
Finalmente, a matéria constitucional, que se alega prequestionada nos embargos infringentes, consiste na afirmação de que se aplicou a Súmula 51 sem o suporte em qualquer norma legal ou contratual. Sucede que a referida Súmula foi aplicada com base na interpretação de clausulas contratuais tácitas, o que torna inviável o apelo extremo a teor da Súmula 454, do E. Supremo Tribunal Federal. Acrescente-se que não aproveita à recorrente o argumento de que se discute a existência da norma regulamentar, porque admitida este, nas instâncias ordinárias, por criação consuetudinária, constitui matéria fática, verificável por exame da prova, inadmissível na revista, que as decisões desta Justiça repeliram, e, conseqüentemente, inapreciável por intermédio do recurso extraordinário.
Indefiro.
Publique-se.
Brasília, 4 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 737-76
(Ac. TP — 1.412-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Recorridos: Landolfo Fonseca Sobrinho e outros
Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva

1ª REGIÃO

Despacho

Vários empregados da Recorrente apresentaram reclamação, visando à percepção de qüinqüênios (petição inicial, fls. 6-7).
Vencida nas instâncias ordinárias, apresentou recurso de revista, redigindo-a como se a matéria em debate nos autos fosse complementação de aposentadoria (fls. 32-39).
Indeferida a revista, foi interpôsto o agravo de instrumento, este também como se os autos versassem sobre complementação de aposentadoria (fls. 3).
Isso induziu este Tribunal a erro, pois as decisões proferidas também mencionaram a complementação de aposentadoria.
Apresentado recurso extraordinário, dando-se como violados os artigos 110, 125, I e 153, § 2º, da Constituição Federal.
Seguindo a orientação doutrinária já firmada pela Suprema Corte, tenho admitido os recursos da Recorrente, quando esta alega não ser a Justiça do Trabalho competente para conceder complementação de aposentadoria de seus ex-empregados.
No caso, todavia, não admito o recurso, pois a lide decidida nos autos de que foi extraído este agravo de instrumento não girava em torno de complementação de aposentadoria e sim, sobre percepção de qüinqüênios.
Publique-se.
Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 1.234-76
Ac. TP — 1.464-77)
Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Recorridos: Paulo Ferreira da Silva e outros
Advogado: Dr. Agnaldo José Bahia Monteiro

5ª REGIÃO

Despacho

Diversos empregados da Recorrente apresentaram reclamação, pedindo reajuste de salários, com base na Lei número 4.345, de 1964 fls. 7-9).
Ao ser contestado o pedido, não se alegou que qualquer dos Recorridos fosse funcionário público cedido folhas 11-13).
Vencida no Tribunal Regional, ao interpor sua revista, a Recorrente declara:

> "Funcionários públicos da União são *alguns* dos recorridos. Portanto, por disposição legal claríssima estão excluídos da incidência da legislação trabalhista (fls. 21, o grifo não é do original).

Não disse, a Recorrida, quais dos reclamantes seriam funcionários cedidos.
Negada a revista, foi interposto o agravo de instrumento formador dos presentes autos.
Contra minutando o agravo, os Recorridos admitiram que alguns tivessem o *status* de funcionários, mas também não especificaram quais seriam (folhas 32-37).
O recurso extraordinário é apresentado, alegando-se infração aos artigos 110, 125 e 142 da Constituição Federal.
A princípio, indeferia recursos extraordinários como o presente, por entender inexistir ofensa ao texto constitucional.
Ultimamente, entretanto, considerando que a Suprema Corte tem ordenado o processamento, para melhor exame, dos recursos extraordinários, nos quais a Recorrente tem arguído a incompetência desta Justiça do Trabalho para decidir reclamações apresentadas por funcionários públicos cedidos, tenho admitido os apelos.
Em alguns pleitos, quando há entre os Recorridos funcionários públicos cedidos e empregados exclusivamente sujeitos à C.L.T., admito os recursos contra os primeiros e tranco-o quanto aos segundos, discriminando, porém, especificamente quais sejam uns e outros.
Neste processo, existem Recorridos que seriam funcionários públicos cedidos e outros que não teriam essa qualificação. Não existem, entretanto, elementos que permitam a separação.
Não posso admitir o recurso vagamente contra "alguns" e indeferi-los quanto a outros, também indeterminados. Só o poderia fazê-lo quanto a pessoas determinadas e especificadas.
Quais são e quais não são os funcionários públicos cedidos é matéria de fato, não apreciável nem na via da revista trabalhista nem na de recurso extraordinário para o Venerando Supremo Tribunal Federal.
Não admito, pois, o apelo extremo pretendido.
Publique-se.
Brasília, 4 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.
TST — AI — 1.479-76
(Ac. TP — 1.465-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Recorridos: Aurino Conceição Bispo e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

5ª REGIÃO

Despacho

Trinta empregados da Recorrente reclamaram reajuste salarial, com base na Lei nº 4.345, de 1964.
Ao contestar a ação, a Recorrente alegou que três dos trinta Reclamantes, a saber, Celestino Ferreira Aragão, João Zacarias da Silva e Manoel Francisco de Souza Gavazza eram funcionários públicos federais cedidos e, conseqüentemente, incompetente esta Justiça Especializada para apreciar a lide (fls. 12-13).
Vencida nas instâncias ordinárias e tendo sua revista não conhecida, a Rede Ferroviária Federal, nos embargos opostos (fls. 81), insiste na existência, entre os adversários, dos mesmos três funcionários públicos cedidos.
Não admitidos os embargos e negado provimento ao agravo regimental, a Rede apresenta recurso extraordinário, alegando infração aos artigos 110, 125, 142 e 143, da Constituição Federal. O apelo extremo é redigido como se todos os Recorridos fossem funcionários públicos cedidos, quando, na realidade, só três dos trinta Recorridos têm essa qualidade.
No meu entendimento pessoal, o recurso extraordinário é incabível por inocorrência de qualquer violação a texto da Carta Magna.
Não posso deixar de reconhecer, todavia, que ultimamente o Pretório Excelso tem ordenado a subida, para melhor exame, dos recursos extraordinários em que a Rede alega ser a Justiça do Trabalho incompetente para decidir reclamações de funcionários públicos cedidos.
Trancar o recurso, quanto aos funcionários públicos cedidos, importaria em infração ao princípio da economia processual pois, certamente, a Corte Suprema ordenaria o processamento do apelo.
Assim, defiro o processamento do recurso extraordinário, mas unicamente quanto aos recorridos funcionários públicos cedidos, a saber: Celestino Ferreira Aragão, João Zacarias da Silva e Manoel Francisco de Souza Gavazza.
Indefiro o apelo extremo, quanto aos demais Recorridos.
Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.

TST — AI — 1.166-76
(Ac. TP — 1.463-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel
Recorridos: Mário Ferraz e outros
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva

1ª REGIÃO

Despacho

É interposto recurso extraordinário contra acórdão que reconheceu a competência desta Justiça do Trabalho, para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

No apelo extremo, apontam-se como violados os artigos 110, 125, I e 153, § 2º, da Carta Magna e alega-se divergência pretoriana, que daria alicerce ao recurso pela alínea *d* do permissivo constitucional.

Tendo em vista a restrição contida no artigo 143 da Lei Maior, incabível o recurso com apoio na alínea *d*, do inciso III, do artigo 119.

Entende o prolator do presente despacho que não ocorreu qualquer violação do texto constitucional Expressa todavia, que a jurisprudência da Suprema Corte vem se orientando no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (v.g. RE-87.574 — Acórdão publicado no *Diário da Justiça* de 30 de setembro de 1977, página nº 6.686).

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois, o remédio extremo acabaria subindo ao Magno Tribunal.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.

TST — A I— 1.750-76

(Ac. TP — 1.466-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima
Advogado: Dr. Roberto Benatar
Recorridos: Armando Pereira e outros
Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

5ª REGIÃO

Despacho

No presente processo, reconheceu-se devido a funcionários federais cedidos à Recorrente o reajuste salarial de que trata a Lei nº 4.345, de 1964.

A Recorrente apresenta recurso extraordinário, alegando infração aos artigos 110, 125 e 142, da Constituição Federal.

Em vários despachos, indeferi recursos extraordinários da Rede Ferroviária Federal, nos quais esta, com fundamentação análoga, pretendia fosse a Justiça do Trabalho incompetente para decidir reclamações apresentadas por servidores públicos cedidos.

O Excelso Pretório, ultimamente, vem ordenando a subida dos apelos interpostos, nestes casos.

Trancar o recurso, exclusivamente em atenção a convencimento pessoal, seria ato não condizente com o princípio da economia processual, de vez que o remédio extremo acabaria subindo à Suprema Corte.

Dou, por isso seguimento.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.

TST — DC — 5-74
(Ac. TP — 1.033-77)

Recorrentes: Estado de Minas Gerais — Advogado: Dr. Francisco Deiró Couto Borges — Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — Advogado: Dr. Sully Alves de Souza

Recorridos: Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos, Industriais, Copitas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

Despacho

O Pleno deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 837-840, rejeitou os embargos infringentes, opostos pela Fundação IBGE, por entender que a discussão, sobre a proibição ou não da sindicalização dos empregados da embargante, perde objeto diante da nova redação do artigo 566, da CLT, e de que o mesmo ocorre em relação ao argumento de pagamentos superiores ao fixado na sentença normativa, posto que a compensação dos aumentos espontâneos já fora deferido pelas decisões anteriores.

As fls. 842-845, o Estado de Minas Gerais, com fulcro nos artigos 119, III, alíneas "a" e "d" e 143, da Constituição, interpõe recurso extraordinário, apontando como contrariados os artigos 1º, inciso V, 106, 108 e 110, da Constituição e contrariedade do Prejulgado número 44.

A Fundação IBGE, às fls. 849-855, também interpõe recurso extraordinário, argüindo violação dos artigos 6º, 8º, XVII e 142, da Constituição, ao argumento de que o enquadramento sindical é ato administrativo de competência exclusiva do Poder Executivo, a teor dos artigos 566 e 570 a 577, da C.L.T.

O recurso do Estado de Minas Gerais preenche as condições de admissibilidade posto que a decisão originária (folhas 644-671), com base no Prejulgado 44, excluiu o Estado da Guanabara (atual Estado do Rio de Janeiro).

Quanto ao apelo extremo da Fundação IBGE, fundamentando em má interpretação aplicação dos artigos 566 e 577, da C.L.T., não é de ser admitido. O entendimento de que os citados dispositivos consolidados não proíbem a sindicalização dos empregados das fundações, como pessoas jurídicas de direito privado, não extrapola os limites da interpretação da [illegible], incabível o recurso extraordinário, a teor do artigo 143, da Constituição

Defiro o recurso interposto pelo Estado de Minas Gerais e indefiro o apelo extraordinário da Fundação IBGE.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 3 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do T.S.T.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SEGUNDA DIVISÃO JUDICIÁRIA

Publicação de Acórdão

TERMO DA 41ª AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Júlio Leal Fagundes, Presidente da Turma, comigo, Secretário da mesma, servindo de escrivão que esta subscreve, foi pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente ordenado se abrisse audiência para publicação de acórdão.

Aberta a audiência, foram publicadas os acórdãos dos seguintes processos:

Recurso de Habeas Corpus

Nº 657 — Distrito Federal — Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade — Recorrente: João de Morais Camarga (Advogado Doutor Flávio de Pilla) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Recurso provido e ordem concedida. Constitui coação ilegal constranger alguém a submeter-se a identificação criminal, já o sendo civilmente".

Nº 849 — Distrito Federal — Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade — Recorrente: Alessandro Gueriero Guerrini — (Advogado Doutor Nilson Bernardes Curado) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Recurso provido e ordem concedida. Constitui coação ilegal constranger alguém a submeter-se a identificação criminal, já o sendo civilmente".

Nº 865 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro — Recorrentes: Juarez Rodrigues de Souza e outro — (Advogado Doutor Francisco Antonio de Souza Porto) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "*Identificação Criminal — Indiciado já identificado civilmente* — Se o indivíduo é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal que constitui assim, constrangimento ilegal reparável por *Habeas Corpus*. Reforma-se a sentença de 1ª Instância que decidiu em sentido contrário".

Nº 866 — Ditsrito Federal — Relator: Desembargador Helládio Toledo Monteiro — Recorrente: *ex officio*: Juizo de Direito da 4ª Vara Criminal — Recorrido: Jaime Ribeiro da Costa (Advogado Doutor Luiz Antonio Bezerra) — Decisão: "Deu-se provimento, por maioria".

EMENTA: "Habeas Corpus, por arguida ilegalidade, da prisão em flagrante, cujo auto foi lavrado, no dia seguinte ao da prisão. Provimento do recurso, para cassar a ordem concedida, uma vez que a prisão ocorreu a última hora do dia anterior ao da lavratura do respetcivo auto".

Nº 868 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro — (Advogado Doutor Amaro Néris Cardoso) — Recorrente: José Eustáquio Rosa — (Ad- Recorrida: Justiça Pública. Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "*Identificação Criminal —Indiciado já identificado civilmente* — Se o indiciado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal, que constitui assim constrangimento ilegal reparável por *Habeas Corpus*.

Reforma-se a sentença de 1ª Instância que decidiu em sentido contrário".

Nº 870 — Distrito Federal — Relator: Desembargador José Fernandes de Andrade — Recorrente: Onildo Gomes da Silva — (Advogado Doutor Eliel Salomão Colaço) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Recurso provido e ordem concedida. Constitui coação ilegal constranger alguém a submeter-se a identificação criminal, já o sendo civilmente".

Nº 871 — Distrito Federal — Relator: Desembargador José Júlio Leal Fagundes — Recorrente: Jehovani Gomes Carneiro — (Advogado Doutor Juvenal Antunes Pereira) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "Reforma-se a sentença denegatória de dispensa de identificação criminal, em *habeas corpus*, a paciente identificado civilmente, no distrito da culpa, consoante caudalosa jurisprudência da Turma, que considera constrangedora a repetição".

Nº 876 — Distrito Federal — Relator: Desembargador Juscelino José Ribeiro — Recorrente: Euclides Santa Cruz de Oliveira — (Advogado Doutor Agnaldo Jurandyr Silva) — Recorrida: Justiça Pública — Decisão: "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: "*Identificação Criminal Indiciado já identificado civilmente* — Se o indiciado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal, que constitui assim, constrangimento ilegal reparável por *Habeas Corpus*. Reforma-se a sentença de 1ª Instância que decidiu em sentido contrario".

Recurso de "Habeas Corpus"

N.º 881 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente: *ex officio* — Juizo de Direito da 3.ª Vara Criminal — Recorrido — Clarindo Carlos da Rocha — (Advogado — Doutor Augusto Henrique Nardelli Pinto) — Decisão: — "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: — "Confirma-se a sentença concessiva de *habeas corpus* para livrar-se o paciente de repetitiva identificação datiloscópica, uma vez que já é identificado civilmente, no distrito da culpa, consoante caudalosa jurisprudência da Turma"

N.º 882 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente: Celso Clarimundo da Fonseca — (Advogado — Doutor João da Silva Araújo) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: — "*Identificação Criminal — Indiciado já identificado civilmente* — Se o indiciado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal, que constitui assim, constrangimento ilegal reparavel por *Habeas Corpus*.

Reforma-se a sentença de 1.ª Instância que decidiu em sentido contrário".

N.º 892 — Distrito Federal — Relator — Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente: — Alexandre Duarte de Lacerda — (Avogado — Doutor Paulo Roberto Baeta Neves) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: — "*Identificação Criminal — Indiciado já identificado civilmente* — Se o indiciado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal, que constitui assim, constrangimento ilegal reparável por *Habeas corpus*.

Reforma-se a sentença de 1.ª Instância que decidiu em sentido contrário".

N.º 894 — Distrito Federal — Relator: Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente: — Juiz Pereira de Andrade — (Advogado — Doutor Geraldo Fernandez Dominguez). — Recorrida: — Justiça Publica — Decisão: — "Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade".

Ementa — Identificação Criminal — Indiciado já identificado civilmente — Se o indiciado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal, que constitui assim, constrangimento ilegal reparável por *Habeas Corpus*.

Reforma-se a sentença de 1.ª Instância que decidiu em sentido contrário".

N.º 900 — Distrito Federal — Relator: — Des. Juscelino José Ribeiro — Recorrente: Osvaldo Carmona — (Advogados — Doutores Dilson Furtado de Almeida e Ladislau Carmona) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Deu-se provimento ao recurso, à unanimidade".

EMENTA: — "*Identificação Criminal — Indiciado já identificado civilmente* — Se o indicado é identificado civilmente no distrito da culpa não é de lhe ser exigida a identificação criminal que constitui assim, constrangimento ilegal reparável por *Habeas Corpus*.

Reforma-se a sentença de 1.ª Instância que decidiu em sentido contrário".

N.º 909 — Distrito Federal — Relator: Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente: — Arlindo Pereira Caixeta — (Advogado — Doutor Hélio Pereira Leite) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Deu-se provimento, à unanidade".

EMENTA: — "Reforma-se a sentença denegatória de dispensa de identificação criminal, em *habeas corpus*, a paciente identificado civilmente, no distrito da culpa, consoante caudalosa jurisprudência da Turma, que considera constrangedora a repetição".

N.º 911 — Distrito Federal — Relator: — Des. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente: Joaquim Francisco do Nascimento — (Advogado — Doutor José Anastácio Ferreira) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Negou-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: — "Recurso voluntário de *habeas corpus* a que se nega provimento, ante a superveniência do decreto de prisão preventiva".

N.º 913 — Distrito Federal — Relator: Desp. José Júlio Leal Fagundes — Recorrente: — José Esperdião Bezerra — (Advogado — Doutor Amaro Néris Cardoso) — Recorrida: — Justiça Pública — Decisão: — "Deu-se provimento, à unanimidade".

EMENTA: — "Reforma-se a sentença denegatória de dispensa de